

Termo de Referência
(Portaria 08/2024)

Solicitação de Demanda nº	505 /2026
----------------------------------	------------------

O presente instrumento, formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizou como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital, quando couber.

1. Do objeto

- 1.1.** Contratação de locação de ônibus para viagens intermunicipais, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.
- 1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição	Un. de Medida	Qtde	Unit.	Total
1	46.39.2	Locação de ônibus com motorista, para viagens intermunicipais, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com sanitário, com licença intermunicipal e no máximo 10 (dez) anos de uso na data da contratação. Para transporte de crianças, adolescentes, funcionários e pais de alunos, conforme termo de referência.	SV	1	R\$ 9.600,00	R\$9.600,00

- 1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária.

Termo de Referência **(Portaria 08/2024)**

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

- 1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. Da justificativa/ necessidade da contratação

- 2.1. Conforme materializada no relatório do ETP, ou discutido em análise prévia, a presente contratação tem por objetivo atender os adolescentes da Divisão de Inovação e alunos do CEPHAS, tendo por finalidade viabilizar transporte qualificado e seguro, devidamente autorizado, para participação em atividades intermunicipais, ofertando aos atendidos da Diretoria do CEPHAS um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover acesso à uma formação de qualidade e oportunidade de crescimento humano e profissional. Para conferir a devida execução dessas atividades, faz-se necessária a contratação do objeto.

Locação de Ônibus com Motorista, com capacidade mínima para 44 passageiros, com no máximo 10 anos de uso, com licença intermunicipal para transporte de, adolescentes, além de funcionários, pais, alunos e atendidos pela Diretoria do CEPHAS, para o 2º Semestre de 2026.

3. Da descrição da solução como um todo requisitos da contratação

Conforme previsto em análise prévia e/ou relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da sustentabilidade:

Termo de Referência **(Portaria 08/2024)**

3.1.1. Serão priorizadas as empresas com:

- 3.1.1.1. Parte ou toda a frota com padrão PROCONVE P8¹ ou elétrica
- 3.1.1.2. Apresentação de certificações ambientais como ISO 14001, ou qualquer outra relacionada ao objeto da contratação.

3.1.2. Os critérios supracitados não se caracterizam como exigências, sendo itens de priorização durante avaliação das propostas, onde será avaliada tanto a economicidade quanto a sustentabilidade da contratação.

3.2. SUBCONTRATAÇÃO

3.2.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

3.3. Da exigência de garantia da contratação:

3.3.1. Conforme análise prévia e/ou no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

3.4. Demais requisitos:

- 3.4.1.** O transporte deverá ser realizado com todos os passageiros sentados.
- 3.4.2.** Os serviços deverão ser executados nos horários, locais e dias agendados, onde serão previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, trafegando em estradas pavimentadas ou não, estando os veículos em bom estado de uso e conservação.
- 3.4.3.** O motorista deverá estar uniformizado e identificado por meio de crachá.
- 3.4.4.** Caberá a empresa vencedora substituir nas próximas viagens, sempre que solicitado pela contratante, qualquer motorista, cuja atuação, conduta, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências de serviços que lhes forem apresentadas.

¹ O Proconve P8 (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, fase P8) é a norma brasileira mais recente para o controle de emissões de poluentes provenientes de veículos pesados.

Termo de Referência (Portaria 08/2024)

- 3.4.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação do serviço.
- 3.4.6.** No caso de parte da frota ser composta por veículos padrão PROCONVE P8 ou elétrica, disponibilizar esses para as viagens da instituição sempre que possível, em alinhamento com as metas de sustentabilidade da administração pública.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A presente contratação terá vigência a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, com encerramento previsto para 31 de dezembro de 2026, limitando-se estritamente ao atendimento das demandas do segundo semestre, sem possibilidade de prorrogação.
- 4.2.** Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A CONTRATADA deverá executar os serviços nas condições estabelecidas em contrato, após assinatura e recebimento da solicitação da CONTRATANTE. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA conforme demanda.
- 5.2.** O agendamento poderá ser cancelado com até 24 (vinte e quatro) horas da data que antecede a viagem, sem ônus à CONTRATANTE.
- 5.3.** Os horários de embarque deverão ser rigorosamente cumpridos pela CONTRATADA, sendo necessário deixar os veículos à disposição da CONTRATANTE.
- 5.4.** O veículo deverá estar à disposição da CONTRATANTE nas datas e locais informados no agendamento, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, para os apontamentos e verificações a serem realizadas antes da partida e para a devida acomodação dos passageiros, evitando atraso na saída. Após término do evento/atividade, a CONTRATADA deverá trazer os ocupantes para o local de origem.
- 5.5.** A CONTRATADA deverá designar para os serviços veículos limpos, dedetizados, com a manutenção preventiva e corretiva em dia durante toda a vigência contratual. Deverá

Termo de Referência
(Portaria 08/2024)

apresentar ainda, os respectivos certificados de registro de licenciamento em acordo com a legislação de trânsito e a documentação exigida por lei para transitar com os veículos de transporte de passageiros no território nacional, bem como atender todas as exigências legais e técnicas de segurança.

- 5.6.** As despesas com a manutenção dos veículos, troca de pneus, reposição de peças, combustíveis, lavagem, lubrificação, seguro, infração de trânsito e motoristas correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. Sendo assim a CONTRATADA é responsável por todos e quaisquer tributos e encargos decorrentes do veículo e do motorista.
- 5.7.** Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.
- 5.8.** Pedágios, custos de estacionamento e acessos, e eventuais taxas cobradas para os veículos de turismo, correrão às custas da CONTRATADA, assim como a alimentação e hospedagem do motorista, enquanto na prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.
- 5.9.** No caso de quebra ou veículo com defeito, a CONTRATADA deverá substituir o veículo imediatamente após a notificação da CONTRATANTE, garantindo que a prestação do serviço ocorra com o menor impacto e prejuízo possível ou qualquer outro prejuízo ao CONTRATANTE.
- 5.10.** Providenciar, caso não existente, seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidentes envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive o motorista, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente.
- 5.11.** O pagamento por eventuais infrações de trânsito será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.12.** Os veículos deverão possuir no máximo, 10 (dez) anos de uso, na data da contratação.
- 5.13.** Os ônibus deverão possuir bagageiro e toalete a bordo.
- 5.14.** Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá requisitar veículos com acessibilidade.

Termo de Referência
(Portaria 08/2024)

- 5.15.** A LICITANTE classificada em 1o lugar deverá apresentar a seguinte documentação antes da assinatura do contrato ou da AF - Autorização de Fornecimento no caso de contratação direta por dispensa de licitação: a, Certificado da EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo ou órgão competente; b, Certificado de registro na EMTU: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo (EMTU/SP) e ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo, bem como o Certificado de Registro de Fretamento Contínuo e Eventual, dentro do prazo de validade, emitido pela própria ARTESP; c, Declaração em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a empresa possui plano de manutenção e/ou revisão de seus veículos; d, Declaração em papel timbrado, datada, assinada e com identificação do signatário, de que possui a documentação a seguir descrita, que poderá ser solicitada a qualquer momento dentro da vigência do Contrato, e que deverá ser apresentada devidamente atualizada: d.1 Comprovação de que o motorista designado para a prestação dos serviços possui Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima “D”, dentro do prazo de validade; d.2 Comprovação de que o veículo possui seguro contra terceiros e acidentes pessoais por passageiro – DPVAT. No caso de outros seguros, a CONTRATADA deverá apresentar a apólice com data de vigência em vigor; d.3, Declaração de vistoria do veículo emitido pelo órgão competente.
- 5.16.** A CONTRATADA deverá possuir documento comprobatório de autorização para acesso, circulação e/ou permanência do veículo no município de destino, quando exigível, dentro do prazo de validade.
- 5.17.** Na hipótese da CONTRATADA não atender aos requisitos constantes do item 3.6 e 3.15, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição do veículo.
- 5.18.** O serviço será executado conforme o Anexo I deste Termo de Referência.
- 5.18.1.** Para os eventos ainda sem data, fica sob responsabilidade da CONTRATANTE agendar junto à CONTRATADA, com no mínimo 10 dias de antecedência, a solicitação dos ônibus para viagem.

Termo de Referência (Portaria 08/2024)

5.19. Do local e horário de entrega/execução:

- 5.19.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 5.1.1.
- 5.19.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos **5 dias de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
- 5.19.3. O contratado obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 5.19.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva do contratado.

Condições de recebimento do produto

- 5.19.5. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização - PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico do Município, conforme Portaria 07/2024 Decreto nº 19.476/2023.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de entrega/ execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.
- 6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:
 - a) número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;
 - b) número do processo;

Termo de Referência (Portaria 08/2024)

- c) número da licitação;
- d) descrição detalhada do objeto;
- e) destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF;
- f) detalhes referentes às retenções de Imposto de Renda (IRRF), de acordo com a IN RFB n. 1234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la

6.3. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.4. PAGAMENTO:

- 6.4.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **15 dias**, contados da liquidação.
- 6.4.2.** O documento de cobrança do Contratado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo Contratado.
- 6.4.3.** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 6.4.3.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.4.4.** O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 6.4.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Termo de Referência **(Portaria 08/2024)**

6.4.6. Aplica-se à contratação derivada da referida contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação realizada pela Divisão de Suprimentos, com adoção do critério de julgamento Menor Preço, conforme Art. 33 da Lei 14.133/2021.
- 7.2.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no Edital da licitação ou Aviso de Contratação Direta.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** O valor total estimado da contratação é R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Recurso:** Municipal
- **Projeto:** 03- PROJETO CEPHAS
- **Ficha:** 9
- **Dotação:** 01.01.3.3.90.39.12.243.5000.2.502.01.1100000.

São José dos Campos - SP, 23 de Junho de 2026.

Revisado no dia: 16/07/2026

Termo de Referência
(Portaria 08/2024)

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br DAVID MARCOS DA CUNHA
Data: 16/07/2026 14:56:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aprovado por :

ANEXO I

Viagens Intermunicipais 2026.2

C. CUSTO	EVENTO	SAÍDA	DESTINO	DATA	PASSAGEIROS	QTDE ÔNIBUS
5112 - CIN	Yakult - Lorena	Fundação Hélio Augusto de Souza - Centro de Inovação Eugênio de Melo, R. Sete de Setembro, 550 - Eugênio de Melo, São José dos Campos - SP, 12247-230	Yakult, km 52 - Rod. Pres. Dutra, 400 - do Mondesir, Lorena - SP, 12605-530	A definir	44	1
5114 - CIEM	Yakult - Lorena	Fundação Hélio Augusto de Souza - Centro de Inovação Eugênio de Melo, R. Sete de Setembro, 550 - Eugênio de Melo, São José dos Campos - SP, 12247-230	Yakult, km 52 - Rod. Pres. Dutra, 400 - do Mondesir, Lorena - SP, 12605-530	A definir	44	1
5117 - CIS	Yakult - Lorena	Fundação Hélio Augusto de Souza - Centro de Inovação Eugênio de Melo, R. Sete de Setembro, 550 - Eugênio de Melo, São José dos Campos - SP, 12247-230	Yakult, km 52 - Rod. Pres. Dutra, 400 - do Mondesir, Lorena - SP, 12605-530	A definir	44	1
6068 - CEPHAS	Fleipar (Feira de plásticos)	CEPHAS - R. Tsunessaburo Makiguti, 399 - Floradas de São José, São José dos Campos - SP, 12230-084	FEIPLAR COMPOSITES & FEIPUR, R. José Gonçalves, 96 - Vila Andrade, São Paulo - SP, 05727-250	A definir	44	1